



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL N° 2. 527 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE IBIÁ (MG).

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Ibiá o Programa Social “Educação com Dignidade”, consistente na distribuição anual de Kits de Material Escolar nas escolas que compõe a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Serão beneficiários do presente programa os alunos que integram a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente as crianças pequenas da Educação Infantil e os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme estrutura do BNCC do MEC.

Art. 2º - Para fins de execução do presente programa social, compete ao Poder Executivo fornecer anualmente, kits de Material Escolar aos alunos que integram a rede municipal de ensino.

Art. 3º - Não havendo disponibilidade financeira no orçamento municipal que autorize a distribuição universal dos kits de material escolar, deverá o Poder Executivo adotar como critério cronológico para distribuição isonômica dos kits de material escolar, a renda familiar dos alunos a serem contemplados.

Parágrafo único. O cadastro familiar e a listagem dos alunos a serem contemplados com o referido kit escolar, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as respectivas Escolas Municipais e, sendo necessário, com o apoio da ~~Secretaria~~ Secretaria Municipal de Assistência Social.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO
ÁTRIO DA PREFEITURA O
PRESENTE, NESTA DATA

IBIÁ, 17/03/2022

Menza
GABINETE DO PREFEITO

mul



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

Art. 4º - O Kit de material escolar é específico para cada nível de ensino da rede municipal e inclui os seguintes materiais básicos.

§1º - Compõe o Kit de material escolar destinado aos alunos da Educação Infantil:

- I. uma mochila escolar infantil;
- II. um estojo escolar infantil;
- III. dois cadernos de desenho de 96 (noventa e seis) folhas;
- IV. dois lápis grafite;
- V. uma caixa de lápis de cor com 12 (doze) cores;
- VI. uma caixa de giz de cera com 12 (doze) cores;
- VII. uma borracha escolar infantil;
- VIII. um apontador de lápis;
- IX. uma cola branca;
- X. uma tesoura sem ponta.

§2º - Compõe o Kit de material escolar destinado aos alunos da Educação Fundamental:

- I. uma mochila escolar;
- II. um estojo escolar;
- III. um caderno de desenho de 96 (noventa e seis) folhas;
- IV. quatro cadernos brochurão de 96 (noventa e seis) folhas;
- V. uma caixa de lápis de cor com 12 (doze) cores;
- VI. duas borrachas escolar;
- VII. um apontador de lápis;
- VIII. uma cola branca;
- IX. uma tesoura sem ponta;
- X. uma régua.

Art. 5º - Para recebimento dos Kits, os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

Parágrafo único. Para comprovação do recebimento do Kit, o pai ou representante legal do aluno firmará termo em que conste a relação discriminada do material, os dados do beneficiado e de seu representante.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 10 de Março de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marlene".

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal